

Lei Municipal Nº 110 /2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio do Banco Bradesco/Agência Caruaru/PE, a celebrar convênios com as Instituições Financeiras para concessão de operações de empréstimos, financiamento e de arrendamento mercantil com os servidores públicos municipais ativos e inativos mediante a consignação das prestações em folha de pagamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por meio do Banco Bradesco/Agência Caruaru/PE, autorizado a celebrar convênios, com as Instituições Financeiras para concessão de operações de empréstimos, financiamentos e de arrendamento mercantil aos servidores públicos municipais ativos ou inativos mediante a consignação das prestações em folha de pagamento.:

§ 1º - A consignação das prestações devidas pelo servidor à Instituição Financeira em decorrência das operações financeiras aludidas no caput, somente poderá ser procedidas e obedecidas pelo órgão responsável pelo pagamento da remuneração após a devida autorização do respectivo servidor, que será irrevogável e irretroatável durante a vigência da operação de crédito celebrada entre ele e a Instituição Financeira.

§ 2º - Fica o Poder Executivo, por meio do Banco Bradesco/Agência Caruaru/PE, autorizado a editar as normas de execução da presente Lei, podendo estabelecer limites à consignação e, ainda, estabelecer as regras procedimentais, caso não venha a ser editado o referido normativo, reger-se a execução da consignação conforme reza o convênio a ser celebrado entre o Poder Público e a Instituição Financeira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal João Evangelista de Arandas,
Gabinete do Prefeito, em 12 de agosto de 2009.



Josenâncio Cavalcante da Silva
Prefeito Constitucional